



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº. 047, DE 25 DE MAIO DE 2.023.

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE CARREIRA PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL (GT – PLANO DE CARREIRA).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os itens 10 e 10.1 da proposta da Municipalidade em face da Pauta Acordo Coletivo 2023/2024, aprovada pela categoria do funcionalismo público municipal;

CONSIDERANDO o “Ofício 012/2023”, do Sindicato Regional dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de plano de carreira para o funcionalismo público municipal (GT - Plano de Carreira).

Parágrafo único. O GT – Plano de Carreira será composto por servidores eleitos pelo Sindicato da categoria e por servidores indicadores pelo Prefeito, integrantes de setores estratégicos do Poder Executivo Municipal, visando auxiliar na exeqüibilidade das propostas a serem incorporadas na proposta final de plano de carreira.

Art. 2º. O GT – Plano de Carreira será instalado a partir de 31 de maio de 2.023 e terá prazo de 7 (sete) meses de duração, devendo apresentar sua proposta final de plano de carreira até o dia 31 de dezembro de 2.023.

Parágrafo único. A proposta final de plano de carreira será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem competirá sobre ela decidir, haja vista sua competência constitucional personalíssima e exclusiva para subscrição de projetos de lei acerca do tema.

Art. 3º. Será a seguinte a composição do GT – Plano de Carreira:

Representantes dos Servidores	Representantes de Setores Estratégicos
Rafael Moreira Ribeiro	Abnevaldo Neves Silva (Sec. de Governo)
Varlei Batista de Souza	Waldirene Liporini Isaías Ferreira (Sec. Fazenda)
Rosária Mastrângelo de Castro	Marcos Oliveira de Melo Fiho (Jurídico)
Aparecida Pereira Vera Cruz	Renato Avelino dos Santos (RH)
Ana Paula Augusto Ponce	Leandro Sirvelli (Contabilidade)
Robson Passarelli	Gustavo H. de Sousa Dias (Gabinete)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 3 de 11



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Parágrafo único. O GT – Plano de Carreira será presidido pelo Secretário-Geral de Governo e secretariado pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 25 de maio de 2.023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 4 de 11

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 121/2.023

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, compulsoriamente (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: GERALDO DE ALMEIDA;
CPF, n.º: 183.262.648-22;
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA;
Provimento: Efetivo/Concursado;
A partir de: 30/05/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 122/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
COMMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar nº. 001
de 17 de abril de 2023, o servidor abaixo especificado:

Nome: JOÃO PAULO FRANCO;
C.P.F. n.º 430.577.318-05;
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;
A partir de: 23/05/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 26 de maio de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 6 de 11

Licitações e Contratos

Dispensas



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

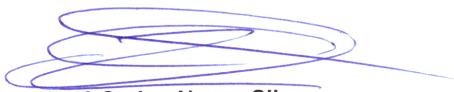
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos, nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos materiais a serem adquiridos.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 29 e 31 de maio do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 24 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716


Gustavo Henrique S. Dias
FONE (16) 3953-9999
Assessor Jurídico do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 7 de 11



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qtd.
LOTE 01- BOLAS DIVERSAS			
01	BOLAS DE VOLEIBOL 8.0 PRÓ OFICIAL; PESO 260-280g, GOMOS 18, CIRCUNFERÊNCIA 65-67cm, MICROFIBRA, TERMOTEC E CÁPSULA SIS	Unidade	10
02	BOLAS DE FUTVOLEY PRO OFICIAL; PESO 450-470g, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5cm, MICRO POWER, ULTRA FUSION	Unidade	05
03	BOLAS DE BASQUETE 7.8 PRO, PESO 567-650g, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA 74,9-78cm, MICROFIBRA, MATRIZADA, CÁPSULA SIS	Unidade	10
04	BOLAS DE BASQUETE OFICIAL MIRIM 5.7;	Unidade	05
05	BOLAS DE FUTSAL MAX 1000 OFICIAL CATEGORIA ADULTO PESO 410-430G, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5CM, PU PRO DE ALTA PERFORMANCE, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, DUPLA COLAGEM, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, 11 GOMOS, APROVADA E OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL E FIFA E SEUS SELOS MONOCROMÁTICO FIFA QUALITY PRO E CBFS 5 ESTRELAS	Unidade	20
06	BOLAS FUTSAL MAX 500 TERMOTEC OFICIAL; PESO 400-440G, GOMOS 11, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, PU	Unidade	20
07	BOLAS HANDEBOL H1L ULTRA GRIP; COSTURADA, PESO 290-330G, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 50-52, PU PRÓ	Unidade	10
08	BOLAS HANDEBOL H2L ULTRA GRIP; COSTURADA, PESO 325-375G, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 54-56, PU PRÓ	Unidade	10
09	BOLAS HANDEBOL H3L; COSTURADA, ULTRA GRIP, PESO 425-475G, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 58-60CM, CÂMARA 6D, PU PRÓ, CÁPSULA SIS	Unidade	10
10	BOLINHAS DE TENIS DE CAMPO (QUADRA)	Unidade	20
11	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; PESO 410-450G, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, TERMOTEC	Unidade	25

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os materiais desta compra são necessários para promover e incentivar os Campeonatos e Projetos Esportivos das várias modalidades desenvolvidas pela Secretaria, além dos Campeonatos, Competições Estaduais, Regionais e Municipais de Pontal e Candia, que fazem parte da tradição e do calendário Esportivo Anual. Além disso, proporcionam a integração de toda população independentemente da classe social, atendendo desde crianças até a melhor idade, e consequentemente contribuem para a melhoria da qualidade de vida.

4. DO JUGAMENTO POR LOTES

O julgamento será realizado por lote para evitar que a municipalidade possa ser prejudicada com a falta de algum(uns) item(ns) a ser(em) adquirido(s), salientando-se que o julgamento por lotes não ensejará prejuízo aos interessados por serem itens que possuem afinidade entre si e podem ser comercializados por diversas empresas do ramo de atividade pertinente. Registra-se que o agrupamento por lotes atenderá plenamente as necessidades da Administração como medida de grande eficiência.

LOTE 1 – BOLAS DIVERSAS Itens: 01 a 11 – Marca: PENALTY MODELOS 2022

Esclarece-se que as bolas utilizadas como referência (Marca Penalty) são utilizadas e aprovadas pelas respectivas Federações de cada modalidade esportiva, o que enseja a preparação adequada para as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 8 de 11



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

crianças e atletas pratiquem as modalidades com produtos oficiais e aprovados pelas Federações esportivas, visto que em muitas situações de base esportiva, com os materiais adequados, nascem atletas profissionais e que podem se desportar e representar o Brasil em diversas competições.-

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O material deve ser entregue, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela CONTRATADA e a entrega, deve ser feita conforme cronograma nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMELP, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e 15 às 17 horas;

Os materiais fornecidos deverão estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) CONTRATADA (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos. Sendo que os materiais que estiverem em desacordo, serão devolvidos para que a troca dos mesmos seja efetuada em até 02 (dois) dias úteis.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega do equipamento objeto de d pensa de maneira a atender a todas as exigências deste termo. A CONTRATADA entregará o equipamento no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos equipamentos contratados.

Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de quem necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos equipamentos, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contrate obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega dos equipamentos, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, imediato, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas nesse termo e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 10 de 11

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2.023 PROCESSO Nº. 119/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, instalação, configuração e manutenção de rastreamento de veículo com rastreador e software de monitoramento.

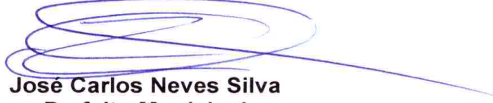
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00091.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31 de maio de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de junho de 2.023, às 9h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 23 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano VIII | Edição nº 1300

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2.023 PROCESSO Nº. 120/2.023

Tipo: menor preço global.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de instalação de redes de gás em Escolas Municipais (II).

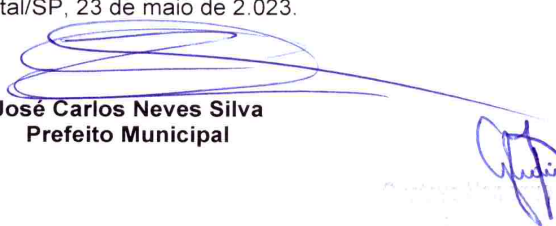
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00092.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31 de maio de 2.023.

Data e hora da abertura da sessão pública: 14 de junho de 2.023, às 14h.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 23 de maio de 2.023.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716